SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1804

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 1001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
Objeto: Contração de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis, em posto de combustível situado em Anápolis, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Amaralina, durante o ano de 2018.
Data: 15/05/2018
Início da Sessão: 13h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 27 de abril de 2018.

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Genivaldo de Araújo Lima
Código Identificador:9D4945BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1444/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2018

OBJETO: Aquisição de Luminárias de **LED**, conforme Termo de Referência, por meio de pregão presencial, modalidade Ata de Registro de Preço, do tipo "menor preço por item, visando atender à demanda reprimida de iluminação das Ruas e Avenidas do Município.

Tendo em vista o pedido de impugnação do edital através do processo nº 16794/2018, que traz diversos questionamentos, assim sendo para adequação do Edital e Termo de Referência, torno público, para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSO "SINE DIE"**, o Processo Licitatório em epígrafe.

Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização dos ajustes.

Minaçu, 27 de abril de 2018

SILVANA FERREIRA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1ADD5BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DEBOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2018008481

Nº. DO PROCESSO: 2018008481
CONTRATANTE: O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE GOIÁS/MINEIROS – FEMBOM/MINEIROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.921.795/0001-94.
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.702/0001-50.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas relacionados à frota de veículos do Corpo de Bombeiros do Município de Mineiros.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **26 de abril de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2018.

MAJOR QOC RONALDO RODRIGO PIMENTEL
Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:8027DD37

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 2018007439

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 2018007439, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano VIII, Edição nº 1802, de 26 de abril de 2018, através do Código Identificador de nº E77EA060, paginas 04 e 05. **Motivo**: Erro de Publicação.

Mineiros, 27 de abril de 2018.

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1BEE12E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018012840

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos destinados a pacientes diversos em decorrência de mandatos judiciais e receituários/relatórios médicos, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Lemos & Gruen Ltda ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.292.259/0001-11, com sede na Rua Dois, nº 75, sala 02, qd 06 lt 08, Setor Mundinho, Mineiros-GO, CEP 75.830.000, no valor total de R$ 5.842,69 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A6AB3EAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018012867

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de materiais hospitalares para as unidades de saúde, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária RM HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg, qd 147, lts 17/18, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP 74413-1125, no valor total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0381CC39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018012921

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros e/ou Farmácia Básica;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição de medicamentos para farmácia básica, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Distribuidora Brasil CML de Prod. Med. Hospitalares Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07640617/0001-10, com sede na Rua MP-06 304 qd 16ª, lt 01, Margarida Procopio, Senador Canedo-GO, Cep 75250-000, no valor total de R$ 4.178,00 (quatro mil cento e setenta e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores, ficando desde já autorizada a sua anulação parcial do empenho, em caso de eventual desconto no faturamento dos produtos.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de abril de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOUSA MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E840F0B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2018012948

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de medicamentos/materiais hospitalares no Hospital Municipal de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se viabilize o devido processo licitatório;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 até que sejam concluídos, adjudicados e homologados os processos licitatórios que tramitam perante a Comissão Geral de Licitação do Município, a aquisição emergencial de medicamentos hospitalares, imprescindíveis para a continuidade do serviço público.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cientifica Médica Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.847.837/0001-10, com sede na avenida B s/n, qd 25, lt 04, Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-030, no valor total de R$ 48,00 (quarenta e oito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 17 de abri de 2018.

CLEUSEDMA BARBOSA SOARES MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9DC66CA7

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 63/2018

PROCESSO Nº 2011008496
INTERESSADO: T & S TRANSPORTE LTDA
ASSUNTO: REF A SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE DÉBITOS JUNTO AO ISS

Trata-se o presente de processo administrativo fiscalizatório, no qual o departamento de Fiscalização, realizou procedimento na empresa T & S TRANSPORTE LTDA, apurando-se em última análise, débitos provenientes a alvará, bombeiros e vigilância, bem como, restou inerte na apresentação de documentos solicitados pela fiscalização.

Devidamente notificada quanto ao procedimento fiscalizatório (fl. 145), quedou-se inerte, em decorrência disso foi autuado e mais uma vez notificado (fl. 153), decretado a revelia (fl. 155).

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal. O que impõe a autuação fiscal. Inobstante os efeitos da revelia, a Procuradoria tem dever funcional de primar pela regularidade e legalidade dos atos administrativos. Nesse sentido, ao analisar o procedimento, não detectamos nenhum motivo que poderia viciar e anular a ação fiscalizatória. Por isso mantemos na integralidade.

Considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como, a ausência de recolhimento dos alvarás de licença e ISS, mesmo aferindo expressiva receita decorrente de prestação de serviços, e que devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. **Em tempo, notificar quanto à decisão, e não havendo recurso, recomendamos a imediata Certificação e inscrição em dívida ativa, para posterior execução fiscal.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (22/03/2018)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E13019B1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5939

Ordem Serviço 201300115
Data de Emissão: 26/03/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social:
T & S TRANSPORTE LTDA
CNPJ**:** 10.652.959/0001-65
ENDEREÇO**:** RUA SAO DOMINGOS, Qd. 14, Lt. 25, Nº, SETOR LEONTINO, MINEIROS - GO - 75830000
ENDEREÇO DO IMÓVEL: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO

I- Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo 2011008496 referente a ordem de serviço 201300115 supracitada, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da decisão).

De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 24/04/2018

MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Fiscal de Arrecadação
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A237F9AA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 94/2018

PROCESSO Nº	2017019884
INTERESSADO	C C GARCIA HELRIGUEL – ME
ASSUNTO	REALIZAR ESTORNO DE PARCELAMENTO

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente quanto ao desfazimento do parcelamento, ante o não cumprimento das suas condições. No decorrer do processo, verificou que a empresa encontrava-se inativa, motivo que procedeu com a autuação e encerramento de ofício.

Devidamente instruído os autos, foi constatado que o requerente não cumpriu com a notificação do Município, quedando-se inerte, em decorrência disso foi autuado como pode notar às fl. retro dos autos, após lavrado o termo de revelia.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado a devida atualização/pagamento do débito. O art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de defesa, mesmo devidamente notificado, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever do contribuinte, decidimos por manter o auto de infração. Em tempo, recomendamos o registro dos débitos existentes no CPF do empresário individual, considerando a natureza da empresa, sendo o mesmo único responsável pelos valores lançados e não pagos no Município de Mineiros-GO.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (18/04/2018).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E6DCE0C

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6189

Ordem Serviço: 201702653
Data de Emissão: 23/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
C C GARCIA HELRIGUEL – ME
CNPJ:17.920.610/0001-06
CCP:2976
Endereço: AVENIDA GENERAL RONDON, Qd. E, Lt. 09, S/N, Compl. ESQUINA COM RUA 7, BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO - 75830000 Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I- Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 1.896/2017, processo nº 2017019884, Ordem de Serviço nº 201702653, conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação. (em anexo cópia da Decisão nº 94/2018).

II- De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

III- Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM, que da decisão de Primeira Instância caberá¡ recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 27/04/2018

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2CDAA766

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5882

Ordem Serviço: 201800461
Data de Emissão: 14/03/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome: DOMICIO SEBASTIAO PEREIRA
CPF:007.999.241-21
CCP:8042
Endereço: RUA JOSE ANTONIO VIANA, Qd. 06-B, Lt. 29, Nº., Compl. , SETOR CRUVINEL, MINEIROS -GO - 75830000, Ap. Bl.
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e § 4º da Lei 1821/2017 - REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 27/04/2018

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6BAE1C14

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6112

Ordem Serviço: 201800471
Data de Emissão: 18/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome Social: FERNANDA GOMES FERREIRA MORAES
CPF / CNPJ: 05.472.293/0001-23
Endereço: SEGUNDA AVENIDA, Qd. , Lt. , Nº. 90 A, Compl. , CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto à Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da Lei 1821/2017 - REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito À MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas à esta notificação: **Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.**

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 25/04/2018

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:59414E58

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6114

Ordem Serviço: 201800473
Data de Emissão: 18/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: MARTA EMILIA SILVA BRITO 0096222227
CPF / CNPJ: 11.578.802/0001-08
Endereço: RUA RIO BRANCO, Qd. 14, Lt. 23-A, S/N, Compl. ESQ.C/RUA G, PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III), MINEIROS - GO - 75830000 Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto à Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e §4º da Lei 1821/2017 - REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito À MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas à esta notificação: **Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.**

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 25/04/2018

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:025FAAF1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6123

Ordem Serviço: 201800282
Data de Emissão: 18/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
PAULO CESAR OLIVEIRA BARBOSA 03980196143
CPF / CNPJ: 22.648.499/0001-80
Endereço: RUA VINTE, Qd. 30, Lt. 03, Nº. , Compl. CASA 03, SETOR SANTA IZABEL, MINEIROS - GO - 75830000, Ap. , Bl.
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto à Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõem os artigos 211 §2º e 212 §2º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores). O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito À MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 20 (vinte) dias, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas à esta notificação: **Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05, Centro.**

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 25/04/2018

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:06C26956

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 6168

Ordem Serviço: 201600380
Data de Emissão: 20/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: BANDA DE PAGODE SO NEGRAO LTDA ME
CPF / CNPJ: 06.187.872/0001-97
Nome Fantasia: BANDA SO NEGRAO
Endereço: RUA J, Qd. 20, Lt. 08, Nº. S/N, Compl. EM FRENTE A COOPERTRAM, PARQUE DOS JATOBAS (MUT.I/III), MINEIROS - GO - 75830000 Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima, notificado do Julgamento em Primeira Instância proferido pela Procuradoria do Município relativo ao Auto de Infração nº 1107/2016, Processo nº 2016014114, Ordem de Serviço supracitada, conforme preceitua o Art. 260 do C.T.M.: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da Decisão nº 68/2018).

II - De conformidade com o Artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instância, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozará da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo(s) no pagamento à vista.

III - Fica ainda o contribuinte ciente que, de acordo com o art. 264 do CTM, da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 20/04/2018

PAULA FERNANDA TOZONI
Fiscal Arrecadacao
Mat. 4194

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31C80D0B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 5886

Ordem Serviço: 201800465
Data de Emissão: 14/03/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: CHARLENE DA SILVA
CPF: 006.536.631-02
Endereço: Qd. 24, Lt. 16, S/N, RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO VILELA, MINEIROS - 75830000 Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento do que dispõe o artigo 4º em seus §3º e § 4º da Lei 1821/2017 - REFIS. O não cumprimento da referida notificação caracteriza embaraço fiscal, sujeito à MULTA, prevista na alínea (b) do inciso V, do artigo 85 da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001 e suas alterações introduzidas por leis complementares posteriores

publicadas, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Legislação Municipal.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a apresentar os comprovantes de recolhimento e/ou a regularizar os débitos constantes do extrato de dívidas do contribuinte anexo;
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da juntada do AR (Aviso de Recebimento) no processo.
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação:
Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 25/04/2018

MARILEI BOLGENHAGEN
Fiscal Arrecadação
Mat. 4041

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9C5081B

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 185 /2017

PROCESSO Nº	2017011347
INTERESSADO	ANDRÉ LEÃO PROTO
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 07).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 15 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 22 e termo de encerramento às fls.21.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, vale ressaltar a existência de Ação de Execução Fiscal em desfavor do mesmo, a qual seja 201404631628, NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A5DAE7F

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 186 /2017

PROCESSO Nº	2017011345
INTERESSADO	MAURO LEITE PARAGUASU
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 05).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 13 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 20 e termo de encerramento às fls.19.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de ofício, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, vale ressaltar a existência de Ação de Execução Fiscal em desfavor do mesmo, a qual seja 201404307740, NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:86224338

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 187 /2017

PROCESSO Nº	2017011346
INTERESSADO	MARCIO JOSÉ ROCHA ARANTES
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 07).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 15 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 22 e termo de encerramento às fls.21.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, vale ressaltar a existência de Ação de Execução Fiscal em desfavor do mesmo, a qual seja 201404632152, NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3C7E2F3E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 188 /2017

PROCESSO Nº	2017011344
INTERESSADO	RONE CARLOS DA SILVA SOUZA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 07).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 15 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 22 e termo de encerramento às fls.21.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, vale ressaltar que o CNPJ do requerente encontra-se baixado desde **09/02/2015**, portanto não há de se falar em lançamentos tributários posteriores à esta data.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0A174961

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 189 /2017

PROCESSO Nº	2017011341
INTERESSADO	PAULO SERGIO TEODORO SILVA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 07).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, em decorrência disso foi autuado como podemos notar às fls. 15 dos autos, após lavrado o termo de revelia às fls. 22 e termo de encerramento às fls.21.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com

cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, vale ressaltar a existência de Ação de Execução Fiscal em desfavor do mesmo, as quais sejam 201404515970 e 201404578573, NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (05/12/2017).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Advogado do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E2A059E6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL 6166

Data de Emissão: 20/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: ANDRE LEAO PROTO
CPF/CNPJ: 07.292.486/0001-28
Nome Fantasia: STOP CAR
CCP: 17903
Endereço: AVENIDA JOSE JOAQUIM DE REZENDE, QD. 122, LT. 06 – SETOR JOSE ANT. DA COSTA NERY, MINEIROS-GO – 75830000

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo 2017011347, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 20/04/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0C53FFA3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL 6167

Data de Emissão: 20/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: MAURO LEITE PARAGUASU
CPF/CNPJ: 778.317.218-00
Nome Fantasia: O REI DO POLVILHO
CCP: 11768
Endereço: PRACA DA MATRIZ Nº 02-A - CENTRO, MINEIROS-GO – 75830000

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo 2017011345, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 20/04/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28A8EF66

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL 6209

Data de Emissão: 24/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: MARCIO JOSE ROCHA ARANTES
CPF/CNPJ: 07.068.874/0001-20
Nome Fantasia: BAHIA ATACADISTA
CCP: 17992
Endereço: SEGUNDA AVENIDA QD. 18 LT. 01-A – BAIRRO MARTINS, MINEIROS-GO – 75830000

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo 2017011346, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 20/04/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9E3544AD

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL 6210

Data de Emissão: 24/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: PAULO SERGIO TEODORO SILVA
CPF/CNPJ: 37.857.349/0001-54
Nome Fantasia: LOJA ECONOMICA
CCP: 13560
Endereço: QUARTA AVENIDA Nº 42 - CENTRO, MINEIROS-GO – 75830000

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo 2017011341, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 20/04/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96DF509D

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL 6211

Data de Emissão: 24/04/2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/Razão Social: RONE CARLOS DA SILVA SOUZA
CPF/CNPJ: 06.789.305/0001-00
Nome Fantasia: MINI BOX SOUSA
CCP: 12691
Endereço: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, QD. 08 LT. 01 – BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO, MINEIROS-GO – 75830000

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima notificado do Julgamento em Primeira Instância do processo 2017011344, e conforme preceitua o art. 260 do C.T.M: "a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação". (em anexo cópia da decisão).
Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instância caberá recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 20/04/2018

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68A06B6E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 44 /2017

PROCESSO Nº	2017011814
INTERESSADO	WELMA E RONEY SOCIEDADE LTDA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, o que foi cerificado às fls. 10 dos autos.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir eventuais débitos.

S.M.J.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C37E352

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 45 /2017

PROCESSO Nº	2017011634
INTERESSADO	W.M COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, o que foi cerificado às fls. 10 dos autos.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir eventuais débitos.

S.M.J.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C4345DB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 46 /2017

PROCESSO Nº	2017011628
INTERESSADO	WANDER MARTINS BATISTA - ME
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, o que foi cerificado às fls. 10 dos autos.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir eventuais débitos.

S.M.J.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:55511541

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 47 /2017

PROCESSO Nº	2017011576
INTERESSADO	MOTORMEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, o que foi cerificado às fls. 10 dos autos.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir eventuais débitos.

S.M.J.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (10/10/2017)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C9DE0CFF

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 49 /2017

PROCESSO Nº	2017011577
INTERESSADO	ODEIR BARROS DE PAULA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, o que foi cerificado às fls. 10 dos autos.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir eventuais débitos, considerando que alguns deles encontram executados pelo Fazenda Pública.

S.M.J.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11/10/2017)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:01648645

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 50 /2017

PROCESSO Nº	2017011619
INTERESSADO	POLIANE MATOS VILELA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, o que foi cerificado às fls. 10 dos autos.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir eventuais débitos, considerando que alguns deles encontram executados pelo Fazenda Pública.

S.M.J.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11/10/2017)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FDD34C11

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECISÃO Nº 51 /2017

PROCESSO Nº	2017011620
INTERESSADO	SEBASTIÃO ALVES DE SOUZA - HIDRAULICA
ASSUNTO	Suspensão de atividade

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual o Município notificou o requerente suspensão das atividades do referido estabelecimento, motivo pelo qual foi lavrado em seu desfavor notificação (fls. 02).

Devidamente instruído os autos, foi contatado que o requerente não exerce mais a atividade no local, o que foi cerificado às fls. 10 dos autos.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, assim muito embora o Código Tributário do Município não tenha previsão para suspensão de oficio, o mesmo traz a possibilidade de regulamentação da matéria caso necessário, observe:

"Art.293. Os casos omissos neste Código, dentro da permissibilidade legal, serão dirimidos por Decreto do Executivo ou Ato Normativo expedido pelo Secretário de Finanças."

Assim, dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 03/2017, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a um (01) ano"

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspenção da atividade do requerente. Em tempo, NOTIFIQUE o requerente a fim de adimplir eventuais débitos, considerando que alguns deles encontram executados pelo Fazenda Pública.

S.M.J.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (11/10/2017)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BA1C9B38

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90, através do **Processo Administrativo nº 2018014938** do Município de Mineiros/GO, torna Público que solicitou a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, Concessão da Licença Ambiental para as construções:
Subestação elétrica de 45kva no Reservatório Demofilo de Carvalho;
Subestação elétrica de 225kva na Estação de Tratamento de Esgoto Coqueiros.

Mineiros, 27 de Abril de 2018.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:68414174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** NFG COMERCIAL EIRELI - ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.491.344/0001-06, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **027/2018**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO HOSPITALAR DESTINADOS ÀS ÁREAS CRÍTICAS, DESINFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS, LABORATÓRIOS E CENTRO CIRÚRGICO, OBJETIVANDO

ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2275.339030 (114/017) 05.0501.10.302.0011.2275.449052 (114/017) **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 0/04/2018. **VALOR:** R$80.100,00**.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:434A6457

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 502/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** NFG COMERCIAL EIRELI - ME PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 18.491.344/0001-06, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº **028/2018**. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA CÃES E EQUINOS CUJO OBJETO FORA "FRACASSADO" NO PREGÃO 015/2018, OBJETIVANDO SUPRIR A DEMANDA DO ABRIGO PROVISÓRIO DE ANIMAIS E CENTRO MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.304.1027.2260.339030.102, VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2018. **VALOR:** R$**39.090,00.**

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:8707AEE0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO N.º 038/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e **Decreto Municipal 112/2018,** torna público que fará realizar licitação na Modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, conforme **Edital 038/2018, às 08h30min do dia 14 de maio de 2018,** na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a **Aquisição de EPI´s (Equipamentos de Proteção Individual), para atender às necessidades de diversas Secretarias do município de Santa Helena de Goiás,** para atender as necessidades do município de Santa Helena de Goiás-GO**.** Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8703.

Santa Helena de Goiás – GO, 27 de abril de 2018.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F8E1E753

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BBR 15 COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 25.300,00 (VINTE CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:54912918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: YM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.702,50 (CINCO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:90F128C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: SUPERMERCADO KF LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 186.831,70 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A6EE4E46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CRISTAL REPRESENTAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR GLOBAL: R$ 24.414,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:63844940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: KRM NEGÓCIOS EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 33.992,20 (TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DA5B6B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REINALDO DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 20.160,00 (VINTE MIL CENTO E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:824B104B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: A. C. DE SOUZA PANIFICADORA 2 IRMÃOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (CINCO MIL E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C5917E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JP COMERCIAL EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 23.479,00 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:646EC1ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ROBLEDO RESENDE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 30.019,70 (TRINTA MIL DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:3BE0EF7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: COMERCIAL CARVALHO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.680,00 (SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:698D52C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. ARP 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR GLOBAL: R$ 7.336,00 (SETE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 06/02/2018 à 06/02/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 - SRP.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE ABRIL DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:45F668DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: O Município de Acreúna juntamente com o Fundo de Saúde do Município de Acreúna. **CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS Equipamentos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Acrescer prazo e, consequentemente, o valor global do contrato primitivo, de fornecimento de Gases Industriais para atendimento de urgência e emergência do Hospital Público Municipal e SAMU – Serviços de Atendimento de Móvel de Urgência desta municipalidade. **Vigência:** 21/04/2018 a 21/04/2019. **Valor Total Acrescido:** R$ 110,184,00. **Dotações Orçamentárias:** 0601.10.302.4018.2298.20180492-339039 – Fonte 102 (R$ 107.928,00); 0601.10.302.1106.2287.20180474-339039 – Fonte 114 (R$ 2.256,00). **Assinatura:** 17/04/2018. **Assinam:** Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Gestor do FMS Rosulino Campos Brasileiro de Minas

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:631DAC44

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2017

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO, FMS, FUNDEB e FMAS. **CONTRATADA: POSTO NUNES LTDA**. **Objeto:** Realinhamento do preço do Óleo Diesel S-10, que era de R$ 3,82 (Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), passando a custar R$ 3,98 (Três Reais e Noventa e Oito Centavos), para abastecimento da frota de veículos e máquinas dos diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Acreúna. **Assinatura:** 17/04/2018. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Rosulino Campos Brasileiro de Minas Gestor do FMS, Teresinha Maria Araújo Borges Gestora do FUNDEB e João Batista Pereira Gestor do FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:34CE6DE5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto nº. 082/2018.

Prorroga o prazo de validade do Concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, correspondente ao Edital 01/2015.

A Prefeita Municipal de Itapirapuã-GO., no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/15, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Itapirapuã, correspondente ao Edital nº 01/2015, homologado em 28 de abril de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar a partir de 28 de abril de 2018.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itapirapuã, aos 26 dias do mês de abril de 2018.

ZELIA CAMELO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e
Registrado em 26/04/2018.

_____
TÂNIA-MAR B. E SILVA

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:9104DF93

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 78

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2018

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial Nº 019/2017

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **10.842.697/0001-00**, com sede à Rua Praça Cívica n° 01 Setor Justiniano na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) **JONATAN HENRIQUE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.076.821-04.
Contratado:	**AMPLAMEDIC PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada em Rio Verde - GO, na Rua Avelino de Faria, n° 215, Centro inscrita no CNPJ, sob o nº 26.391.476/0001-94, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) **Sra. DIRCE FÁTIMA PACHECO,** Identidade n.º 544.837 SSP/MT, CPF nº 387.891.831-34.
Objeto:	Aquisição de peças para aparelhos hospitalares.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).**
Dotação:	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 2037 339030 (102) 20180260**
Data da assinatura:	02/04/2018
Prazo de vigência:	02/04/2018 a 31/05/2018

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 02 de abril de 2018.
SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3DC614A9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 164

PORTARIA Nº 164, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para o NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade, no dia **26 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), para conduzir paciente para o NIS – Núcleo Intensivo da Solidariedade**,** no dia 26 de abril de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 26/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 26/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:60FE45BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 165

PORTARIA Nº 165, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para conduzir paciente para tratamento no Hospital de Urgência Governador Otávil Lage – HUGOL, no dia **27 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para conduzir paciente para tratamento no Hospital de Urgência Governador Otávil Lage – HUGOL,** no dia 27 de abril de 2018, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 27/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 27/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FB33DDD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166

PORTARIA Nº 166, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Caiapônia (GO)**, levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno, no dia **27 de abril de 2018**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550980-7,** 01 (uma) diária (viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 70,00 (setenta reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 70,00 (setenta reais**), **levando alunos que estudam na UNIRV e UNOPAR, no período noturno**, no dia 27 de abril de 2018, com horário previsto para saída às 18h00min do dia 27/04 e retorno previsto para as 22h30min do dia 27/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:6F3D07EB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS

A Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização, no Município de Turvelândia, Estado de Goiás, no uso das competências delegadas pela Portaria n 025/2018, e do Edital nº 01/2018, que trata do processo seletivo em questão,

ANALISADOS,

Os resultados obtidos nas avaliações, PROCLAMA o seguinte resultado do Processo Seletivo:
CLASS. NOME

1º CAROLINE SANTOS BRITO 2538236-5 3,5 11 14,5 CLASSIFICADA
2º ENIA FLÁVIA FERREIRA DE JESUS 4691127 3,5 10 13,5 CLASSIFICADA
3º LARISSA DA SILVA BELO 5994403 3,5 10 13,5 CLASSIFICADA
4º VANESSA SILVA DE OLIVEIRA 6416426 0 11 11 CLASSIFICADA
5º WEDILAINE RIBEIRO MORAES 1168179 0 10 10 CLASSIFICADA
6º JAINE SANTOS VIANA 6806605 0 9 9 CLASSIFICADA
7º DANIELLE LOPES DA SILVA 6519249 1,25 5 6,25 CLASSIFICADA
8º KATIENE NAVES MARTINS 6946695 1,25 5 6,25 CLASSIFICADA
9º JOANA SILVA DOS SANTOS 885949883 0 3 3 CLASSIFICADA
10 IARA FERREIRA DE MIRANDA 4585103 NC NC NC NÃO CLASSIFICA

PUBLICAR, NOTICIAR E DAR FÉ.

Turvelândia – GO, 26 de abril de 2018.

COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Homologo Resultado Final

Turvelândia – GO, 27/04/2017

CARLOS ROBERTO DE MIRANDA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Carlos Roberto de Miranda
Código Identificador:165D3C05

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 003/2018

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43. Inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação,

ADJUDICA o resultado do processo licitatório modalidade Carta Convite nº 003/2018, para contratação contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças destinados aos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás (GO),

HOMOLOGANDO para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA – ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60, estabelecida na Rua Jacinto Moreira, nº 41, Quadra 08, Lote 75, Setor dos Funcionários – Iporá (GO), vencedora dos itens abaixo relacionados:

CNPJ Nº 08.576.825/0001-60		AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL LTDA			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CAMIONETES (JYY-1267, KBM-9920)				
1	CORREIA DO ALTERNADOR	2	UN	17,90	35,80
2	PALETA PAR LIMPAR PARABRISA	2	JG	38,90	77,80
3	PIVÔ SUPERIOR DA BALANÇA	4	UN	102,90	411,60
4	PIVÔ INFERIOR DA BALANÇ	4	UN	79,90	319,60
5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	UN	197,90	395,80
6	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2	UN	217,90	435,80
7	BUCHA DE MOLA TRAZEIRA	4	UN	24,90	99,60
8	BUCHA DE BALANÇA INFERIOR	4	UN	47,90	191,60
9	BUCHA DE BALANÇA SUPERIOR	4	UN	34,90	139,60
10	KIT DE EMBREAGEM	2	UN	859,90	1.719,80
11	GRIMALHEIRA	2	UN	315,90	631,80
12	CAIXA DE EMBREAGEM OU CAIXA SECA	1	UN	1.620,90	1.620,90
13	PASTILHA DE FREIO	2	JG	72,90	145,80
14	LONA DE FREIO COM ARREBITE	2	JG	61,90	123,80
15	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA INTERNA	2	UN	32,90	65,80
16	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA EXTERNA	2	UN	37,90	75,80
17	CALÇO CABINE	1	JG	379,90	379,90

	ONIBUS IVECO				
18	BUCHA SUPERIOR DIANTEIRA	6	JG	37,90	227,40
19	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO	6	JG	112,90	677,40
20	BUCHA DE MOLA TRAZEIRA	12	JG	47,90	574,80
21	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRA PD-201	12	JG	247,90	2.974,80
22	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA PD 139	12	JG	421,90	5.062,80
23	ROLAMENTO BTH 1011	8	UN	349,90	2.799,20
	ONIBUS VOLARE				
24	BUCHA DE MOLA TRAZEIRA	4	UN	77,90	311,60
25	BUCHA DE MOLA DIANTEIRA	4	UN	37,90	151,60
26	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	1	UN	799,90	799,90
27	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA INTERNA	2	UN	139,90	279,80
28	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA EXTERNA	2	UN	159,90	319,80
29	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA INTERNA	2	UN	50,90	101,80
30	LONA DE FREIO COM AREBITE	2	JG	214,90	429,80
31	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL 73GRS	3	UN	14,90	44,70
	VANS				
32	BATENTE AMORTECEDOR ESQUERDO	4	UN	619,90	2.479,60
33	BATENTE AMORTECEDOR DIREITO	4	UN	619,90	2.479,60
34	BUCHA DE BALANÇA	10	JG	162,90	1.629,00
35	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO P498A	5	JG	139,90	699,50
36	TENSOR DE CORREIA ALTERNADOR COMPLETO	5	UN	334,90	1.674,50
37	CORREIA DO ALTERNADOR	5	UN	81,90	409,50
38	ROLAMENTO DE CORREIA DO ALTERNADOR	5	UN	202,90	1.014,50
39	CORREIA DENTADA	5	UN	282,90	1.414,50
40	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA	5	UN	67,90	339,50
41	FECHADURA DA PORTA LATERAL	2	UN	426,90	853,80
42	MAÇANETA DA PORTA LATERAL	2	UN	365,90	731,80
43	BATERIA 90 AMPERES	2	UN	579,90	1.159,80
	(2-ONIBUS OMX- 2431, 1-ONIBUS PQC-5372, 1-ON8IBUS PQC-5382, 1- ONIBUS PQC-5392)				
44	BATERIA DE 150AMPERES	5	UN	889,90	4.449,50
	PA CARREGADEIRA 55C				
45	BATERIA DE 100 AMPERES	2	UN	679,90	1.359,80
	PATROL 120 K				
46	LAMINA C/ PARAFUSO COMPLETO	1	JG	2.643,90	2.643,90
47	BATERIA DE 100 AMPERES	2	UN	679,90	1.359,80
	ONIBUS OMX-2431				
48	PARABRISA (ONIBUS CARROCERIA MARCOPOLLO)	1	UN	1.985,90	1.985,90
	ONIBUS PRQ-8903				
49	PARABRISA (ONIBUS CARROCERIA CAIO)	1	UN	1.835,90	1.835,90
	MICROONIBUS PQX-9269				
50	PARABRISA (CARROCERIA MASCARELLO)	1	UN	2.624,90	2.624,90
	TRATOR MASSEY FERGUSON 265				
83	REPARO DA BOMBA DO VALMET	1	UN	36,00	36,00
84	REPARO BOMBA DIREÇÃO BOSCHI	1	UN	41,50	41,50

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.849,00

PAULO E MIGUEL LTDA – EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.010.178/0001-49, estabelecida na Avenida Pará, nº 1265, Centro – Iporá (GO), vencedora dos itens abaixo relacionados:

CNPJ Nº 02.010.178/0001-49		**PAULO E MIGUEL LTDA – EPP**			
ITEM	**DESCRIÇÃO PRODUTO**	**QTDE**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MB-1113 PLACA KBW-6798				
51	BUCHA MOLA LATONADA DT MB-1113/2213	4	UN	6,50	26,00
52	MOLA ACELERADOR REF. 115MM OM-314/366	1	UN	3,00	3,00
53	ESPIGÃO 12X08 CABEÇA BAIXA MBB	2	UN	10,00	20,00
54	PORCA 12MM MB	2	UN	1,00	2,00
55	UNIÃO P/EMENDA 12MM	1	UN	17,50	17,50
56	MANGUEIRA DE ÓLEO RET-7/8	0,6	MT	36,25	21,75
57	MANGUEIRA ÓLEO SOLV RET-5/8	0,6	MT	50,52	30,31
58	ABRAÇADEIRA 1/2X3/4 14MM 13X19G	2	UN	2,50	5,00
59	ABRAÇADEIRA 5/8X1.1/16 14MM 19X27G	2	UN	2,50	5,00
60	TUBO NYLON 12MM	1	MT	14,00	14,00
61	MOLA 1° DIANTEIRA MB-1113 35498 MB25001MRB	1	UN	266,74	266,74
62	ALGEMA MOLA DIANT MB-1113/2213 3010406	1	UN	75,13	75,13
63	ARRUELA PINO MOLA DIANT MB 10380	4	UN	3,36	13,44
64	ARRUELA 1 LISA	4	UN	3,24	12,96
65	GARFO EMBREAGEM AÇO OM-366	1	UN	210,28	210,28
66	CASTANHA GARFO EMBREAGEM MB-1313/2213	1	UN	21,50	21,50
67	CRUZETA CARDAN MB-1113/2213 5-12213XNUJ	1	UN	74,59	74,59
68	DIAFRAGUIMA 8" CUICA 30 B-101 TRUK SC	2	UN	26,42	52,84
69	RETENTOR RODA TRASEIRA MB-1313/2013F.AR	1	UN	29,90	29,90
70	CABO AFOGADOR LONGO 1737MM MB	1	UN	67,73	67,73
71	TERMINAL ACELERADOR 6MM CURTO	1	UN	8,50	8,50
72	PARAFUSO CABO AFOGADOR 'SAFA ONÇA'	1	UN	4,50	4,50
	CAMINHÃO VW-26.280 / PLACA ONO-1293				
73	REPARO DA CUICA COMPLETO VW	1	UN	150,00	150,00
74	BUCHA TIRANTE SUSP. 24X63X63 VW/FD	6	UN	80,00	480,00
	CAMINHÃO MB PLACA KBT-6256				
75	CORREIA BOMBA DIREÇÃO MB-1418 13X925	1	UN	26,25	26,25
	TRATOR BH-165 GRADE NIVELADORA				
76	PORCA 1 NC	2	UN	6,58	13,16
77	EIXO QUADRADO GRAD NIVEL 1X1.06MT	1	UN	157,93	157,93
	GRADE ARADORA 20X28				
78	PARAFUSO COMPLETO MANCAL GRAD ARADORA	8	UN	20,25	162,00
79	REPARO DA LAMINA 50MM ANEL MAIOR	1	UN	60,69	60,69

80	MANGUEIRA OLEO SOLV. 1.1/2X2 LN ASPERA	0,35	MT	85,00	29,75
81	ENGATE RAPIDO ROSCA 7/8 VALMET	2	UN	181,09	362,18
82	MANCAL GR AR BALDAN OLEO 243MM 1.5/8	2	UN	368,70	737,40

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.162,03
TOTAL DO CERTAME: R$ 56.011,03

Importa-se o presente processo de Carta Convite na importância total de R$ 56.011,03 (Cinquenta e seis mil e onze reais e três centavos), cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentárias: Manutenção da Secretaria de Transportes – 02 0209 26 782 0902 2031 339030 (100) 20180192, Manutenção do Transporte Escolar – 02 0205 12 361 0501 2015 339030 (124) 20180101 e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – 02 0204 04 122 0401 2010 339030 (100) 20180067.

PUBLIQUE-SE.

Palestina de Goiás (GO), 26 de abril de 2018.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:81CABFDB

